



UFSB: UNIVERSIDADE PROMOTORA DE SAÚDE

Edital Proaf 16/2023 – Retificação 01

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), no uso de suas atribuições estatutárias resolve tornar público a retificação do CAPÍTULO IX – Do Cronograma, Art. 27 e do CAPÍTULO XII – Prestação de contas, a partir do Art. 41 que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IX

Do Cronograma

Art. 27 O processo seletivo para o Edital UFSB: Universidade Promotora de Saúde seguirá o cronograma abaixo:

I. Inscrições e submissões de propostas pelo Sigaa: 26 de maio a 23 de junho de 2023

II. Homologação das inscrições: 26 a 30 de junho de 2023

III. Resultado das homologações das inscrições: 03 de julho de 2023

IV. Recursos à homologação das inscrições: 04 e 5 de julho de 2023

V. Resultado dos Recursos: 06 de julho de 2023

VI. Avaliação das propostas: 06 a 12 de julho de 2023

VII. Divulgação do Resultado: 13 de julho de 2023

VIII. Recursos à CPAf: 14 e 17 de julho de 2023

IX. Resultado final: 18 de julho 2023

X. Recebimento do pagamento: agosto de 2023

XI. Período de execução das propostas selecionadas: até o final do quadrimestre 2023.3

CAPÍTULO XII

Prestação de Contas

Art. 41 Constatadas irregularidades na documentação apresentada, suspensão ou abandono do curso por parte da/o estudante coordenador/a, ou, a não execução da proposta de promoção da saúde selecionada, ou, não utilização de todo o recurso financeiro recebido, a/o mesma/o deverá ressarcir o erário público com todo o valor recebido indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela PROAF.

Art. 42 Após aprovação do Relatório de Atividades, a CQV/PROAF procederá com o preparo e envio de certificação, individualmente, para cada estudante. Parágrafo único. A responsabilidade de certificar ouvintes e palestrantes é de inteira responsabilidade das/os estudantes responsáveis pela proposta de promoção da saúde realizada.



CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 43 A UFSB poderá requerer a qualquer momento contato com a/o estudante coordenador/a ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 44 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da proposta no processo seletivo, sujeitando a/o infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 45 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.


Art. 46 A submissão de propostas promotoras de saúde para este Edital implica, por parte da/o estudante proponente, em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 47 A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, em primeira instância, e a Comissão de Políticas Afirmativas, em segunda instância, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Art. 48 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de junho de 2023.


Sandro Augusto Silva Ferreira
Pró-Reitor de Ações Afirmativas
Nomeado pela Portaria 213/2020


Camila Calhau Andrade Reis
Coordenadora de Qualidade de Vida
Nomeada pela Portaria 483/2020